

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.305/88.

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO NO BAIRRO
SÃO JOSÉ, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E
LÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, APROVOU E EU SANCIONO A
Seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado a APROVAR o Loteamento no Bairro São José Perímetro Urba-
no desta cidade, formado pelos seguintes Imóveis:-

- 01º - Parte do Lote nº 26 da quadra E da Planta em referência,
medindo 800 m²;
- 02º - Lote nº 50 medindo 240 m²;
- 03º - Lote nº 60 medindo 240 m²;
- 04º - Lote nº 61 medindo 240 m²;
- 05º - Lote nº 62 medindo 240 m²;
- 06º - Lote nº 63 medindo 240 m²;
- 07º - Lote nº 64 medindo 240 m²;
- 08º - Lote nº 65 medindo 240 m²;
- 09º - Lote nº 66 medindo 240 m²;
- 10º - Lote nº 67 medindo 240m² ;
- 11º - Lote nº 70 medindo 216 m²;
- 12º - Lote nº 71 medindo 264 m²;
- 13º - Lote nº 72 medindo 240 m²;
- 14º - Lote nº 73 medindo 240 m²;
- 15º - Lote nº 74 medindo 240 m²;
- 16º - Lote nº 75 medindo 240 m²;
- 17º - Lote nº 76 medindo 240 m²;
- 18º - Lote nº 77 medindo 240 m²; Totalizando 4.880 m²;

Art. 2º- Os Imóveis de que trata o Artigo 1º desta
Lei se referem aos imóveis de Propriedade do Sr. OTHON VIEIRA
FERREIRA, ficando reservadas para o Domínio desta Municipalidade as
Áreas destinadas às Ruas, conforme Planta anexa;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.305/88.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

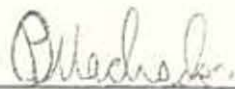
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 27 de Outubro de 1988.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de Outubro de 1988.



PAULO CESAR DUTRA MACHADO
Secretário Particular do Prefeito Municipal